



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



MENSAGEM Nº 617

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Claudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Legislativa Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei, nº 2852/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 27.148,73 (vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente, na fonte 03.00 – Recursos do Tesouro de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários.

Considerando que o superávit é proveniente das multas arrecadadas pelo cofre municipal, sendo assim, são destinadas para estruturar as ações do meio ambiente. O Fundo do Municipal do Meio Ambiente, que é o órgão municipal responsável pela preservação, manutenção e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no Município, condições ao desenvolvimento socioeconômico, conciliando-o aos interesses da segurança de sua comunidade e à proteção dos ecossistemas, em benefício das gerações atuais e futuras. Ressaltamos que diversas ações só no ano de 2019 e foram abertos 96 processos administrativos, emitidas 837 certidões ambientais para empresas e microempresas, 236 certidões de terreno urbano, 149 autorizações de cortes de árvore, 67 autorizações de poda de árvores, 22 autorizações para construção de sistema fossa filtro sumidouro, 21 autorizações para utilização de som automotivo, 0 autorizações para utilização de faixas, 11 certidões especiais, 69 autorizações para construção em loteamentos, os quais as áreas não edificáveis já estão estabelecidas pelo regimento do loteamento, 2 autorizações de piscicultura, 20 certidões positivas de terrenos em área de alagamento, 14 certidões ambientais para o Departamento de Estradas e Rodagens - DER, 40 relatórios de vistorias em ambientes especiais, e emitidas 97 notificações pelos fiscais ambientais.

A quantidade de ações que englobam tal órgão mencionado, não se limitam apenas a serviços internos como emissões de certidões, licenças e alvarás, mas também trabalhos de fiscalizações, que necessitam de ferramentas e equipamentos para suporte, tais como: GPS, DRONE, CELULARES, além da necessidade de organização e fluidez do setor, onde que requer estruturação física e material do local.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comunicação Interna nº 290/SEMINFRAM/2020.

Referido projeto de lei e de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 42. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**
- II – Os provenientes de excesso de arrecadação;**
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei”**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Peio exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 25 de março de 2020.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 25/03/2020 às 17:14, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID **64302** e o código verificador **B92D2966**.

26/03/2020



Referência: Processo nº 1-2348/2020.

Docto ID: 64302 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PROJETO DE LEI Nº 2852/GP/2020

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Fundo Municipal de Meio Ambiente”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R\$ 27.148,73 (vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

02 16 00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0004.2023.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	27.148,73
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
F.R.: 0 3 00		
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.00 – Recursos do Tesouro de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários.

Superávit Financeiro:

R\$ 27.148,73

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

26/03/2020

Gabinete do Prefeito, Jaru 25 de março de 2020

64300 v1 Docto ID: 64300 v1

Referência: Processo nº 1-2348/2020

Docto ID: 64300 v1

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 25/03/2020 às 17:14, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID 64300 e o código verificador 64DDEE4D.

Referência: Processo nº 1-2348/2020.

Docto ID: 64300 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.00	R\$ 27.148,73	R\$ 0,00	R\$ 27.148,73

Fonte: Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 25 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 25/03/2020 às 17:14, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID 64301 e o código verificador **AF4EBB31**.

Referência: Processo nº 1-2348/2020.

Docto ID: 64301 v1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO**

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080

04.279.238/0001-59

Exercício: 2020

Extrato Bancário do Período de 01/01/2020 até 01/01/2020

Page 1

Banco: 001 Banco do Brasil S.A.

Conta: 47313-8 - F.M.M.AMBIENTE

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

Detalhe 407 Descrição: Fundo Municipal Meio Ambiente - RP

Número: 2

FG: 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FR: 00 Recursos Ordinários

CAG: 002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CA: 001 Recursos Próprios / Ordinários

Fr.STN:1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							0,00
00270	01/01/2020			Saldo de Balanco	0,00	545,49	545,49
Total . .							0,00 545,49
Saldo Atual do Detalhamento . . .							545,49

Detalhe 408 Descrição: Fundo Municipal Meio Ambiente - RP

Número: 3

FG: 3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

FR: 00 Recursos Ordinários

CAG: 002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CA: 001 Recursos Próprios / Ordinários

Fr.STN:2.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos de Exercícios Anteriores

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							0,00
00271	01/01/2020			Saldo de Balanco	0,00	26.603,24	26.603,24
Total . .							0,00 26.603,24
Saldo Atual do Detalhamento . . .							26.603,24
Total . .							0,00 27.148,73
Saldo Atual da Conta Corrente . . .							27.148,73
Total Geral . .							0,00 27.148,73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO**

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080

04.279.238/0001-59

Exercício: 2020

Extrato Bancário do Período de 01/01/2020 ate 01/01/2020

Page 1

Banco: 001 Banco do Brasil S.A.

Conta: 47313-8 - F.M.M.AMBIENTE

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

Detalhe 407 Descrição: Fundo Municipal Meio Ambiente - RP

Numero: 2

FG: 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 FR: 00 Recursos Ordinários
 CAG: 002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
 CA: 001 Recursos Próprios / Ordinários
 Fr.STN:1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							0,00
00270	01/01/2020			Saldo de Balanco	0,00	545,49	545,49
Total . .							0,00 545,49
Saldo Atual do Detalhamento . . .							545,49

Detalhe 408 Descrição: Fundo Municipal Meio Ambiente - RP

Numero: 3

FG: 3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
 FR: 00 Recursos Ordinários
 CAG: 002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
 CA: 001 Recursos Próprios / Ordinários
 Fr.STN:2.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos de Exercícios Anteriores

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							0,00
00271	01/01/2020			Saldo de Balanco	0,00	26.603,24	26.603,24
Total . .							0,00 26.603,24
Saldo Atual do Detalhamento . . .							26.603,24
Total . .							0,00 27.148,73
Saldo Atual da Conta Corrente . . .							27.148,73
Total Geral . .							0,00 27.148,73

